



**Secretaria Estadual de Saúde do Pará**

**Relatório Consolidado**

**Visita Técnica nº 14**

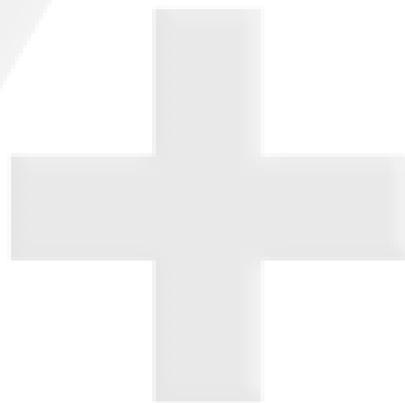
**Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA**

**Município: BELÉM/PA**



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - DEMANDA	3
III - RELATÓRIO	3
IV - ANEXOS	4
V - FOLHA DE ASSINATURA	8





#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Verificar as condições para realização da atividade de auditoria pelo 7º CRS/SESPA

**Entidade Responsável:** SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA

**CPF/CNPJ:** 05.054.929/0001-17

**Município/UF:** BELÉM-PA

**Demandante:** Componente Estadual do SNA

**Unidade Visitada:** SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA

**CPF/CNPJ:** 05.054.929/0001-17

**Município/UF:** BELÉM/PA

**Forma:** Direta

**Objeto:** Visita Técnica em Centro Regional de Saúde

**Abrangência:** 2022

#### II - DEMANDA

**Demanda Nº:** 125934

**Tipo:** Interna

**Demandante:** Componente Estadual do SNA

**Origem:** Componente Estadual do SNA

**Cadastro:** 22/03/2022

**Prazo Inicial:** 5 Dia(s)

**Teor:** Análise situacional das atividades desenvolvidas pelo 7º Centro Regional de Saúde da SESP, relacionadas a processos de auditoria.

#### III - RELATÓRIO

##### 1 - INTRODUÇÃO

Por determinação da Chefia do Departamento de Auditoria em Saúde – DEAUDS/SESPA, foram designados para realização de Visita Técnica ao 7º Centro Regional de Saúde da SESP, os auditores em Saúde: José dos Santos Brito (Contador e Coordenador da Equipe); Ana Maria Gonçalves do Nascimento (Nutricionista), Ercília Santos Pereira (Enfermeira) e Ricardo José Condurú Conceição (Administrador). A referida visita ocorreu no dia 22 de março de 2022.

O objetivo da atividade foi tratar sobre a organização e estruturação do Sistema Estadual de Auditoria - SEA no âmbito do 7º Centro Regional de Saúde, bem como dar as orientações necessárias sobre o processo de auditoria, incluindo a atividade de monitoramento, sendo esta a continuidade do treinamento ministrado aos técnicos da Regional nos dias 25 e 26 de maio de 2021.

##### 2 - SOBRE O PROCESSO DE AUDITORIA DO SUS

Segundo o item 3.4, do anexo 1, do anexo XXXIX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a auditoria é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos.

Conceitualmente, a auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, de forma preventiva e operacional, sob os aspectos da aplicação dos recursos, dos processos, das atividades, do desempenho e dos resultados mediante a confrontação entre uma situação encontrada e um determinado critério técnico, operacional ou legal.

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), órgão central e Coordenador do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), tem-se caracterizado como um órgão relevante de controle interno no âmbito do SUS, a partir de mudanças conceituais, normativas e operacionais, em consonância com seus princípios e diretrizes, alterando a lógica da produção/faturamento para a lógica da atenção aos usuários cidadãos



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde do Pará

### Relatório Consolidado



e em defesa da vida, incorporando a preocupação com o acompanhamento das ações e análise dos resultados.

A nova concepção de saúde, pautada em princípios inerentes ao campo dos direitos humanos e sociais, exige dos técnicos e gestores da área, mudanças no sentido de apropriar novos conhecimentos, aprimorar e desenvolver novas técnicas, definindo padrões na forma de pensar e fazer auditoria.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), em seu art. 16, inciso XIX, atribui à direção nacional do SUS competência para estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS, em todo o território nacional, em cooperação técnica com os estados, municípios e o Distrito Federal.

A Lei nº 8.689/1993, que instituiu o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), define, no art. 6º, como competência precípua do SNA, a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS. Destaca que a concretização do SNA deverá se dar de forma descentralizada por meio dos órgãos estaduais, municipais e da representação do Ministério da Saúde em cada estado da Federação, expressando assim a sua dimensão técnica e política.

O SNA, além de exercer as atividades de controle das ações e serviços de saúde, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento, deve proceder à avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade, bem como realizar auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial, como estabelece o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Ao receber a demanda e/ou após avaliar a necessidade de realizar a ação, é gerada uma tarefa no Sistema de Auditoria (SISAUD/SUS), norteando a atividade a ser desencadeada. Após esse procedimento, programa-se a ação, define-se o período de execução e designa-se a equipe responsável, cabendo a esta a emissão do correspondente relatório, que será o produto da análise e do cruzamento de dados gerados pelos diversos sistemas de informações do MS e de outras fontes e da verificação in loco da realidade concreta.

Cabe ao Denasus, além da realização de auditorias, o fortalecimento dos componentes estaduais e municipais do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) do SUS, visando unificar os processos e práticas de trabalho para os três entes federativos, bem como contribuir para o aperfeiçoamento organizacional, normativo e de recursos humanos dos órgãos que compõem o SNA. Isto ocorre por meio de mecanismos que busquem maior interação e troca de informações entre seus componentes, possibilitando um diagnóstico mais preciso das necessidades de desenvolvimento e ações de capacitação de recursos humanos para a assunção das responsabilidades em cada nível de gestão.

Finalmente, o SNA deve atuar orientado, também, pelos resultados do monitoramento implementado pelas áreas finalísticas; pelos indicadores de avaliação; pelos pontos relevantes e fatores de riscos evidenciados por auditorias anteriores; pelas demandas originadas dos conselhos de saúde, movimentos sociais, do cidadão, de outros órgãos de controle e pelas prioridades governamentais, retroalimentando a gestão do SUS.

Assim, as ações de auditoria estão voltadas para o diagnóstico e a transparência, estimulando e apoiando o controle social, possibilitando o acesso da sociedade às informações e resultados das ações do SNA e consolidando a auditoria como instrumento de gestão.

### 3 - SOBRE O 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Sede: Belém - Pará.

Endereço: Rua Roso Danin, 563 - Terra Firme, Belém - PA, 66070-602;

Municípios de Abrangência: Afuá, Chaves, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Santa Cruz do Arari, Soure, Salva Terra e São Sebastião da Boa Vista.

Diretor: Valdinei Silva Teixeira Junior; Chefe da Divisão de organização, Controle e Avaliação: André Pereira Fonseca

### 4 - METODOLOGIA

- Reunião presencial com Chefia técnicos do 7º Centro Regional de Saúde, realizado na sala da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria - DOCA;
- Disponibilização de material impresso contendo coletânea de legislações referentes ao cofinanciamento estadual para a atenção primária em saúde e pacto pela redução da mortalidade materna no Estado (objeto das auditorias), direcionado aos técnicos da da DOCA/7º CRS.



#### 5 - DESENVOLVIMENTO

- Explicação sobre a sistemática do processo de auditoria em Saúde;
- Critérios para o exercício da função de auditor segundo o Decreto Estadual nº 1.522/1996 (cargo de nível superior, com especialização em auditoria em saúde e/ou no mínimo um ano de experiência na atividade de auditoria);
- Esclarecimentos sobre as diretrizes contidas na Portaria SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre o cofinanciamento da Atenção Primária no Pará;
- Esclarecimento de dúvidas sobre a realização da atividade de apuração de denúncia e de monitoramento das recomendações feitas aos gestores auditados, ressaltando a necessidade da existência de equipe multiprofissional (assistência e recurso).
- Esclarecimento sobre a forma como deve ser feita a solicitação ao Secretário Estadual de Saúde da portaria designando servidor para a função de auditor, no caso deste preencher os requisitos exigidos pelo Decreto Estadual nº 1.522 (incisos I e II, do § 4º, do Art. 3º).
- Análise da adequação da estrutura física da Divisão de Organização, Controle e Avaliação para a realização da atividade de auditoria.

Ressaltou-se durante a reunião sobre a necessidade de haver mais servidores do 7º CRS/SESPA com a função de auditor em saúde, além dos 02 (dois) já existentes (Amarildo da Fonseca Macedo e Rita de Cássia Pamplona Beltrão), haja vista os mesmos não atuarem na atividade, com o objetivo de dar encaminhamento às demandas oriundas dos órgãos de controle externo, do DENASUS e do DEAUDS/SESPA, no que se refere aos processos de auditoria, incluindo a atividade de monitoramento.

#### 6 - CONCLUSÃO

O objetivo proposto de esclarecer os técnicos do 7º CRS/SESPA sobre o processo de auditoria em saúde, incluindo todas as suas etapas, desde o acolhimento da demanda até a atividade de monitoramento das recomendações propostas aos gestores da saúde, foi parcialmente alcançado, haja vista 02 (dois) técnicos que participaram do treinamento em 2021 estarem viajando a trabalho; porém, houve a sensibilização dos técnicos partícipes da reunião do dia 22/03 sobre a importância da atuação de servidores da Regional na função de auditor do SUS, com base nos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.522/1996, como forma de atender às demandas de auditoria pertinentes aos municípios que estão no âmbito do 7º CRS.

Diagnosticou-se que não estão sendo realizadas atividades de auditoria em saúde nos municípios de âmbito da Regional, e ainda que os 02 (dois) servidores que possuem portaria de auditor do SUS não estão lotados na Divisão de Organização, Controle e Avaliação (DOCA), e sim na Divisão Técnica (DT). Verificou-se ainda que a Divisão de Organização, Controle e Avaliação não possui estrutura física adequada para comportar um componente de auditoria, com seus respectivos móveis e equipamentos necessários como: computador com internet, rack e armário/arquivo, sendo esta constituída em sua maioria de servidores de nível médio, havendo a necessidade das adequações pertinentes para a inclusão do serviço de auditoria e desta forma a transformação da DOCA em Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria - DCAA.

Por fim, ficou sedimentado um canal de comunicação entre o 7º CRS/DOCA/SESPA e o DEAUDS/SESPA para troca de experiências e esclarecimentos de dúvidas que envolvam demandas pertinentes ao Sistema Estadual de Auditoria.

#### IV - ANEXOS

#### REGISTRO DA REUNIÃO NO 7º CRS/DOCA/SESPA



#### ANEXO VISITA TÉCNICA AO 7º CRS SESPA – 22 de março de 2022

Reunião na Divisão de Organização, Controle e Avaliação do 7º CRS/SESPA (foto 1). Frequência da reunião (foto 2)



SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

FOLHA DE FREQUÊNCIA DA VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO DEAUDS NO 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DATA 22/03/2022

Nome	e-mail	Cel	Assinatura
Adriano Sampaio de Toledo	adriano@saude.pa.gov.br	98893 2829	
Caroline G. de Albuquerque	caroline@saude.pa.gov.br	93262 5157	
Cláudia Santos	claudia@saude.pa.gov.br	98893 5628	
Flávia da Silva	flavia@saude.pa.gov.br	93145 7152	
Patrícia Patrícia Pereira	patricia@saude.pa.gov.br	99124 5407	
Paula Lorena Torres	lorena@saude.pa.gov.br	99271 5903	



Acesso 1379949



V - FOLHA DE ASSINATURA

---

Ricardo José Conduru Conceição

Cargo: Administrador

Ercília Santos Pereira

Cargo: Enfermeiro

---

José Dos Santos Brito

Cargo: Contador

COORDENADOR

Ana Maria Gonçalves Do Nascimento

Cargo: Nutricionista

